



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

LEI MUNICIPAL Nº 905/2024
De 02 de julho de 2024

"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 664/2017, QUE DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE XAXIM QUE TRATA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU SANCIONO e promulgo a seguinte de Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 664/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica através da presente lei autorizado o município de Entre Rios, a firmar convênio com os municípios de Xaxim/SC, e/ou Abelardo Luz/SC, sobre os serviços de acolhimento institucional e acolhimento familiar para crianças e adolescentes em situação de risco social dentro do município de Entre Rios".

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 664/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º.

[...]



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

§ 5º. Toda a referência à convênio de que trata esta lei, pode ser firmada com o município de Xaxim/SC ou com o município de Abelardo Luz/SC, dependendo da disponibilidade de vaga do município, com repasses de valores ao município conveniado”.

Art. 3º. Fica autorizado a regulamentação da presente lei, através de decreto executivo, para esclarecimentos de pontos controvertidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, 02 de julho de 2024.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito